



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

1/2

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) ELEITORAL RELATOR(A),  
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**INQUÉRITO N.º** 3-68.2017.6.21.0000 (Registro na PC: 3/2016/700012/A)  
**PROCEDÊNCIA:** ENCRUZILHADA DO SUL-RS  
**ASSUNTO:** INQUÉRITO – PRESTAÇÃO DE CONTAS – DE COMITÊ  
FINANCEIRO – DE CANDIDATO – CRIME ELEITORAL – OMISSÃO DE  
INFORMAÇÕES EM PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2012  
**INVESTIGADO:** LAISE DE SOUZA KRUSSER – Prefeita de Encruzilhada do Sul e  
OUTROS  
**RELATOR:** DR. CARLOS CINI MARCHIONATTI

**PEDIDO DE DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA**

**I – Relatório**

Trata-se de inquérito policial instaurado pela Delegacia de Polícia de Repressão aos Crimes contra a Fazenda Estadual a partir da notícia de que, na prestação de contas das campanhas eleitorais de 2012 de LAISE DE SOUZA KRUSSER (PDT), eleita Prefeita de Encruzilhada do Sul para o quadriênio 2013-2016 e Conceição Deromar Castro Krusser (primeiro candidato a prefeito pelo PDT, que teve o registro de candidatura indeferido), teriam sido apresentadas notas fiscais com valores irrisórios, quando de fato foi despendido valor de R\$ 74.385,00 para pagamento da Gráfica Boscardin Ltda.

Verificado o possível envolvimento, nos fatos investigados, de LAISE DE SOUZA KRUSSER, Prefeita de Encruzilhada do Sul-RS, os autos foram remetidos à Procuradoria de Prefeitos e de lá, constatada a ocorrência, em tese, de crime eleitoral (art. 350 do Código Eleitoral), foram encaminhados a esta PRE (fls. 79-80).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

2/2

## II – Fundamentação

Verifica-se, de início, que a investigada LAISE DE SOUZA KRUSSER não ocupa mais o cargo de prefeita, tendo em vista que sua gestão findou no ano de 2016. Por esse motivo, não subsiste a atribuição desta PRE-RS para exame do feito, impondo-se a devolução dos autos à primeira instância.

## III – Conclusão

Diante do exposto, em face da ausência de investigado com foro por prerrogativa de função perante este TRE-RS, o Ministério Público Eleitoral requer o declínio da competência ao Juízo Eleitoral de Encruzilhada do Sul, determinando-se a remessa dos autos ao Promotor de Justiça Eleitoral com atuação perante aquele juízo, a fim de que adote as providências que entender cabíveis.

Porto Alegre, 26 de janeiro de 2017.

**Marcelo Beckhausen**  
**PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL**

C:\conversor\mplic6brdv1p2v85ootot5q76031880521040395170126230010.odt